

Entre:



A **F3M – Information Systems, S.A.**, adiante designada por **F3M**, sediada no Edifício F3M, Rua de Linhares em Braga, Contribuinte n.º 501 854 371, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 2472, com o capital social de 450.000 €, representada por António Filipe Seabra da Cruz, na qualidade de Manager F3M Training Centre

E

A **União Regional Das Instituições Particulares De Solidariedade Social do Algarve**, adiante designada por **URIPSS Algarve**, sediada na Rua Conselheiro Sebastião Teles, 6 8000-256 Faro, contribuinte n.º 506 205 665, representada por José António Carreiro, na qualidade de Presidente da Direção

Considerando que:

- a. A **F3M** tem a sua missão assente no desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, bem como serviços de consultoria e formação que contribuam de forma positiva para o aumento da competitividade das organizações através da otimização dos processos e competências de todos quantos nelas trabalham.
- b. A **URIPSS ALGARVE**, tem a sua missão assente no apoio às IPSS associadas enquanto representante da CNIS, consubstanciada na representatividade, acompanhamento técnico, dinamização associativa, desenvolvimento de projetos, promoção e coordenação de ações, a interajuda, entre outros.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo que se regeira pelas cláusulas seguintes:

#### 4. Obrigações da F3M

Nos termos do presente Protocolo a **F3M** compromete-se a:

- Solicitar, sempre que entendido pertinente, a participação da **URIPSS ALGARVE**, no desenvolvimento de novos softwares para o setor social, principalmente os que tenham cariz inovador;
- Divulgar o presente Protocolo;
- Fornecer todo o apoio necessário para implementação das medidas de acompanhamento e execução do presente Protocolo, disponibilizando todas as informações necessárias à **URIPSS ALGARVE**, nas condições constantes no Anexo I, o qual é parte integrante deste Protocolo;
- Atuar por critérios de integridade, honestidade, transparência e boa-fé;
- Manter sempre ao dispor da **URIPSS ALGARVE** as condições comerciais atualizadas em formato digital. (Anexo I);
- Aplicar, de forma igual, as condições comerciais acordadas para todas as Associadas da **URIPSS ALGARVE**.

#### 5. Responsável pela dinamização

A **F3M** designa a seguinte pessoa que servirá de interlocutora e ficará responsável em conjunto com a **URIPSS ALGARVE** pela dinamização do presente Protocolo junto das Associadas:

- Nome: António Filipe Seabra da Cruz
- Telefone: 253 250 300
- Telemóvel: 927 403 912
- Email: afcruz@f3m.pt

A **URIPSS ALGARVE** designa a seguinte pessoa que servirá de interlocutora e ficará responsável em conjunto com a **F3M**, pela dinamização do presente Protocolo junto das Associadas.

- Nome: José Araújo / Isabel Silva
- Telefone: \_\_\_\_\_
- Telemóvel: 961 888 854 / 926 423 109
- Email: presidente@casapalermesines.pt / geral@uripssalgarve.pt

#### 6. Privacidade de Dados Pessoais

Na **F3M** existe o comprometimento de assegurar a privacidade dos dados pessoais, sendo ela a responsável pela sua recolha e tratamento.

A **F3M** utiliza as informações pessoais recolhidas para divulgação da sua oferta, envio de informação legal, esclarecimentos técnicos e suporte às soluções fornecidas pela empresa.

Os colaboradores da **F3M** poderão entrar em contacto por email ou por telefone para fazer pesquisas ou apresentar produtos e serviços.

Ao solicitar uma informação sobre algum produto ou serviço comercializado pela **F3M**, descarregar conteúdo **F3M** do site, o titular de dados pessoais está a autorizar a utilização desses dados para receber comunicações **F3M** e ou das suas participadas.

Os dados recolhidos poderão ser ainda utilizados como meio complementar de recolha de informação.

Poderão ver as informações pessoais apenas colaboradores da **F3M**. Nenhuma informação pessoal poderá ser divulgada publicamente. A **F3M** compromete-se também a não vender, alugar ou repassar as suas informações para terceiros. A única exceção está nos casos em que essas informações forem exigidas legal ou judicialmente ou resultarem de projetos realizados em parceria.

A **F3M** garante ainda que, nos termos do RGPD, poderão ser exercidos os direitos, nomeadamente, o Direito de Acesso, Direito à Limitação do Tratamento de Dados, Direito de Oposição ao Tratamento de Dados, Direito ao Esquecimento ou Apagamento e Direito à Portabilidade dos Dados Pessoais.

Os titulares de dados pessoais podem optar por deixar de receber qualquer tipo de email ou outro contacto da **F3M**. Em todos os emails enviados há sempre um link para cancelar a assinatura disponível nas últimas linhas. Ao clicar nesse link será removido da lista.

Para alteração de informações pessoais ou mesmo exclusão da base de dados, basta ser enviado um email para [dpo@f3m.pt](mailto:dpo@f3m.pt).

Caso não se verifique nenhuma solicitação de cancelamento/exclusão de informações pessoais a **F3M** guardará e utilizará os mesmos, para os efeitos especificados neste documento, durante um período estritamente necessário ao seu tratamento.

Para uma informação mais detalhada, poderá ser consultada a Política de Privacidade no site [www.f3m.pt](http://www.f3m.pt).

Qualquer dúvida em relação à política de privacidade pode ser esclarecida entrando em contato com a F3M.

Email para [contato@f3m.pt](mailto:contato@f3m.pt). Ou no Edifício F3M, Rua de Linhares, 4715-435 Braga.

## 7. Boa-fé

Ambas as partes obrigam-se a cumprir, reciprocamente e de boa-fé, as obrigações assumidas no presente Protocolo.

## 1. Objeto

O presente Protocolo regula os termos da colaboração entre a **F3M** e **URIPSS ALGARVE**, tendo em vista:

- Elaboração e desenvolvimento, pelas partes, de projetos que proporcionem resultados finais ao nível da melhoria das competências dos colaboradores das IPSS em TIC, de novos ou melhorados produtos e serviços de TIC e de novos ou melhorados processos de informação e comunicação;
- Possibilidade de participação da **URIPSS ALGARVE** no desenvolvimento de novos softwares da F3M bem com dos atuais, para o setor social;
- Disponibilização de condições vantajosas para a aquisição de software **F3M** para o setor social, formação e consultoria a todas as associadas da **URIPSS ALGARVE**;
- Possibilidade de participação da **URIPSS ALGARVE** em eventos organizados pela **F3M** no distrito de referência e vice-versa;
- Troca de informações legais/fiscais.

## 2. Período de Vigência

O presente Protocolo vigora entre o dia da sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2024.

Após este período, o Protocolo renova-se automaticamente, nos mesmo termos, por períodos de 12 (doze) meses, coincidentes com o ano civil.

## 3. Obrigações da segunda outorgante

Nos termos do presente Protocolo, a **URIPSS ALGARVE** compromete-se a:

- Considerar a **F3M** como um dos seus fornecedores de referência na área de software, infraestrutura tecnológica, formação e consultoria;
- Atuar como interlocutora da **F3M**, com vista à implementação do presente Protocolo, estabelecendo a ligação com as Associadas para todas as questões em que se afigure adequado a intervenção deste;
- Informar todas as Associadas sobre a colaboração entre a **URIPSS ALGARVE** e a **F3M**, nos termos do presente Protocolo;
- Opinar em novos softwares desenvolvidos pela **F3M** para o setor social, principalmente aqueles que tenham um forte cariz de inovação, em prazos a combinar com a **F3M**.
- Privilegiar a **F3M** como parceiro em congressos e eventos que a **URIPSS ALGARVE** venha a organizar e a realizar.

## Anexo I

### Condições Comerciais

1. Os preços dos serviços não constantes no presente anexo, são fornecidos diretamente pela **F3M** às Associadas da **URIPSS ALGARVE**, mediante proposta estruturada, após avaliação das necessidades em causa;
2. Os preços praticados encontram-se tabelados pela F3M;
3. As condições comerciais constantes na tabela abaixo, resultam de acordo entre as partes e só podem alterados mediante acordo entre as mesmas;
4. Poderá haver a necessidade de rever as condições constantes da tabela abaixo, mediante alterações por parte dos *Providers* do alojamento Cloud do site. Estas alterações serão previamente debatidas com a **URIPSS ALGARVE**.
5. Condições de pagamento:
  - a. Prazo de pagamento: 30 dias após a emissão da Fatura

### Condições Acordadas

A assinatura do Protocolo entre a **F3M** e a **URIPSS ALGARVE** confere as seguintes vantagens às Associadas da **URIPSS ALGARVE**:

- Licenças WinIPSS (Economia Social) e WinGCS (Saúde)
  - Desconto de 25% a 40% em todos os softwares **F3M** da linha WinIPSS e WinGCS:
    - O desconto será determinado em função do volume de compra de software por cada Associada nas seguintes condições:
      - até €5.000,00: 25% de desconto;
      - de € 5.001,00 a €10.000,00: 30% de desconto;
      - acima de € 10.000,00: 40% de desconto.
  - Atribuição de um Voucher no valor da quota paga pela Associada à **URIPSS ALGARVE**, para aquisição de software da linha WinIPSS e WinGCS de valor igual ou superior;
- Subscrição WinIPSS
  - Ofertas de mensalidades, em novas aquisições, nas seguintes condições:
    - Quotas até 100€: 1 mensalidade
    - Quotas entre 101€ e 200€: 2 mensalidades

- Quotas acima 200€: 3 mensalidades
- eSocial
  - Ofertas de mensalidades, em novas aquisições, nas seguintes condições:
    - Quotas até 100€: 1 mensalidade
    - Quotas entre 101€ e 200€: 2 mensalidades
    - Quotas acima 200€: 3 mensalidades
- Saúde (Soluções Web)
  - Oferta de 2 mensalidades, renovável anualmente
- Formação
  - Oferta de 2 mensalidades, renovável anualmente
  - Realização de Seminários em formato presencial ou online a preços controlados:
    - O saldo resultante do valor das inscrições, expurgado dos custos com a realização do evento, nomeadamente, o custo da sala e do formador, será repartido em partes iguais pelas partes.
- Consultoria
  - Atribuição de um Voucher no valor da quota paga pela Associada à **URIPSS ALGARVE**, para aquisição de serviços de implementação de consultoria de valor igual ou superior a 7.500€;
- WebSites
  - Disponibilizar acesso ao "Site Para Todos" em condições especiais
  - Desenvolvimento de websites à medida
    - Desconto máximo de 5%: até ao valor de quota
  - Projetos especiais
    - Produtos SaaS - Oferta de mensalidades (implica a adesão anual ou bianual conforme o tipo de produto)
      - Quotas até 300€: 1 mensalidade
      - Quotas acima de 300€: 2 mensalidades
    - Soluções Web à Medida
      - Desconto máximo de 5%: até ao valor de quota
- Telecomunicações
  - Oferta de auditoria em Telecomunicações
- Cibersegurança
  - Auditoria Cibersegurança, mediante verificação de viabilidade

As associadas da **URIPSS ALGARVE** comprovarão perante a **F3M** e/ou os seus parceiros aderentes, a regularidade da sua situação de associado, mediante cópia do recibo.

As condições deste protocolo não são acumuláveis com outros descontos comerciais, financeiros e/ou de campanhas em curso e/ou que venham a ser criadas.

As associadas da **URIPSS ALGARVE** apenas poderão ter acesso às vantagens constantes deste protocolo mediante comprovativo de pagamento da Quota à **URIPSS ALGARVE**.

Os Planos Simply não se encontram abrangidos por este Protocolo.

Os descontos em PASF são válidos apenas para clientes que não tenham qualquer plano de assistência com a **F3M**, isto é, não é válido para renovações e/ou upgrade de planos.

Todas as aquisições implicam a adesão ao débito direto para pagamento (mediante tipologia de produto/serviço).

NOTA:

Este Anexo é parte integrante do Protocolo estabelecido entre a **F3M** e a **URIPSS ALGARVE**, em 24 de Maio de 2024.

## 8. Rescisão do Protocolo

Durante a vigência do Protocolo, qualquer uma das partes poderá cancelá-lo, bastando para tal uma comunicação por escrito enviada à outra parte indicando objetivamente os motivos dessa resolução, considerando-se o Protocolo imediatamente cancelado, sem obrigar a qualquer contrapartida financeira para ambas as partes.

Os processos em negociação usufruirão das condições do protocolo rescindido quando faturados até 30 dias após a rescisão.

## 9. Aditamentos

O presente Protocolo não prejudica ao estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

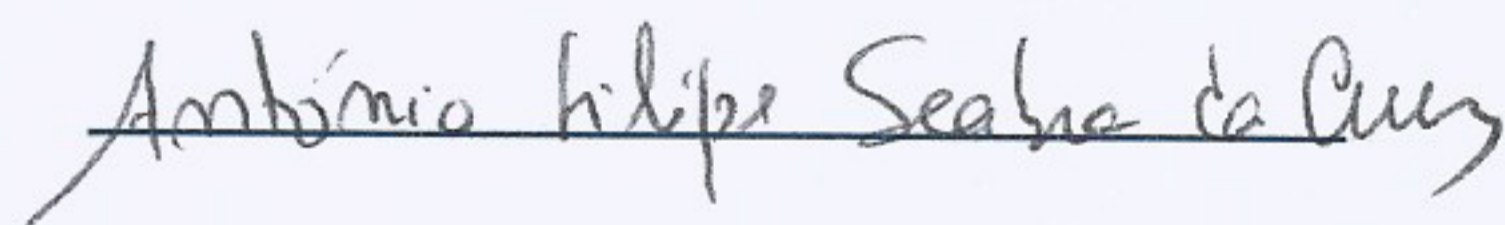
## 10. Foro competente

O presente Protocolo é exclusivamente regulado pela Lei Portuguesa. Para qualquer litígio entre as partes emergente da interpretação, execução ou integração deste Protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Braga.

O presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Viana do Castelo, 24 de Maio de 2024

**A F3M - Information Systems, S. A.**



**URIPSS ALGARVE**

